



Prefeitura Municipal de Laguna

# Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 30 de dezembro de 2011 - Publicação Nº 346



**LEI Nº 1.474  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.**

“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA NO BAIRRO BELA VISTA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Oswaldo João Moreira, a Rua – Projeção Farroupilha, do Loteamento Jardim América, Bairro Bela Vista, com seu início na Rua Déo Palma, e seu término na área de Adílio Moreira Costa.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.475  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.**

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FRATERNA DA MORADIA - AFRAMOR”.

O Prefeito Municipal de Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a “Associação Fraterna da Moradia - AFRAMOR”, CNPJ nº 07.851.283/0001-24, com sede na Rua Coronel Fernandes Martins, s/n, Bairro

Progresso, neste Município de Laguna, fundada em 31 de janeiro de 2006 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 1728 às folhas nº 291, no Livro A-7.

Art. 2º. À “Associação Fraterna da Moradia - AFRAMOR” ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.476  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE PONTA DAS LARANJEIRAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Gregório Fernandes, a rua projetada na localidade de Ponta das Laranjeiras, com início no trevo de acesso a Ponta das Laranjeiras e, seu término, na Estrada Geral da Ponta das Laranjeiras, conforme declaração da Prefeitura Municipal de Laguna e mapa, anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.477  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA NO BAIRRO CAMPO DE FORA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Praça Prefeito Giocondo Tasso a praça triangular existente entre as Ruas Conselheiro Lamego, Pinto Bandeira e Jacinto Tasso, no Bairro Campo de Fora.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida praça.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 07 de 07 de maio de 1979.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.478  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGUNA A RECEBER IMÓVEIS EM PAGAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a receber, por meio de dação em pagamento de créditos tributários, de Antônio de Pádua Heleodoro de Souza, o domínio útil, de uma área de terras situada no centro desta Cidade e Comarca, objeto da matrícula 2.869, do livro 2-L, fls. 242, com as seguintes metragens e confrontações: FRENTE, em 5,10 m, com a Lagoa Santo Antônio dos Anjos, FUNDOS, em 5,10 m, com a Rua Gustavo Richard, LATERAL NORTE, com as docas e LATERAL SUL, com imóvel de propriedade da Portobrás.

Art. 2º. O crédito tributário do Município, para fins da presente Lei, refere-se ao Imposto Predial e Territorial Urbano, dos exercícios de 1996, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, no valor de R\$ 14.229,68 (quatorze mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º. Concretizada a dação em pagamento, com a averbação no registro imobiliário, de que o imóvel teve seu domínio útil transferido ao Município de Laguna, fica autorizado o Poder Executivo, a dar as devidas baixas cadastrais nos créditos quitados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.479  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais) no orçamento corrente do Fundo Municipal de Saúde de Laguna nas seguintes classificações:

Órgão : -19- Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade 2.701 – PSF/S/NASF/PAB  
Elemento da Despesa: 24-3.1.90.11.00.00.00.0101- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 302.000,00  
Elemento da Despesa: 107-3.1.90.16.00.00.00.00.0101- Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R\$ 114.000,00  
Projeto/Atividade 2.703 – Vigilância em Saúde  
Elemento da Despesa: 49-3.1.90.11.00.00.00.00.0101- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00  
Elemento da Despesa: 41-3.1.90.16.00.00.00.00.0101- Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R\$ 26.000,00  
Projeto/Atividade . - 2.711 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU  
Elemento da Despesa: 72-3.1.90.16.00.00.00.

00.0101- Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00  
Projeto/Atividade . - 2.712 – Estender, equipar e manter rede básica – Saúde Bucal/Ceo  
Elemento da Despesa: 77-3.1.90.11.00.00.00.00.0101- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 63.000,00  
Elemento da Despesa: 79-3.1.90.16.00.00.00.00.0101- Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R\$ 49.000,00  
Projeto/Atividade . - 2.716 – Atendimento/Acompanhamento Psicossocial - Caps  
Elemento da Despesa: 89-3.1.90.11.00.00.00.00.0101- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00  
Elemento da Despesa: 91-3.1.90.16.00.00.00.00.0101- Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00  
Elemento da Despesa: 94-3.3.90.36.00.00.00.00.0101- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00  
Projeto/Atividade . - 2.710 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - FAEC  
Elemento da Despesa: 69-3.3.90.39.00.00.00.00.0101- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Art.2º. Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido igual valor nas seguintes dotações:  
Órgão : -19- Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2.718 – Atenção a rede básica desenvolvimento sustentável e comunitário - PLAS  
Elemento da Despesa: 99-4.4.90.51.00.00.00.00.0091- Obras e Instalações.....R\$ 103.621,29  
Elemento da Despesa: 100-4.4.90.52.00.00.00.00.0091- Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 97.621,29  
Projeto/Atividade 2.717 – Acesso a Humanização do Atendimento a Saúde  
Elemento da Despesa: 97-4.4.90.51.00.00.00.00.0101– Obras e Instalações.....R\$ 213.757,42  
Elemento da Despesa: 98-4.4.90.52.00.00.00.00.0101 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 172.000,00  
Projeto/Atividade 2.700 – Estender, Equipar e Manter a Rede Básica  
Elemento da Despesa: 05-3.1.90.11.00.00.00.00.0080– Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.480  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COMUM A CONFER”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à CONFER Construtora Fernandes LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica, sob o nº 75.534.974/0001-54, com sede à Rua Álvaro Catão nº 205, Edifício Padre Pio, Bairro Operária Nova, Criciúma, por meio de termo de cessão de uso, pelo prazo doze meses, parte da estrutura do Estádio Municipal João Batista Wendhausen Moraes, referente a uma sala de alvenaria, identificada como depósito do térreo das dependências do Estádio; todo o segundo pavimento (alojamentos e refeitório) do Estádio; anel externo (área de arquibancadas móveis) do Estádio, respeitando porém, o acesso aos esportistas e visitantes.

§ 1º. “Vetado”.

§ 2º. “Vetado”.

§ 3º. “Vetado”.

§ 4º. A critério da administração pública, o prazo constante do caput deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. As instalações definidas no artigo 1º desta Lei serão destinadas à instalação e funcionamento do canteiro de obras da CONFER, para execução das obras de ampliação do sistema de esgoto sanitário – SES em Laguna.

Parágrafo único. Entende-se como canteiro de obras, a instalação de escritórios, refeitórios, vestiários e alojamentos, estacionamento das máquinas, equipamentos e veículos da CONFER e seus funcionários, montagem e desmontagem de equipamentos.

Art. 3º. Ficam proibidas quaisquer construções ou reformas na estrutura do Estádio Municipal João Batista Wendhausen Moraes, salvo aquelas destinadas à reforma e ou ampliação de refeitórios, vestiários e alojamentos, escritórios, muros, portões, portas, janelas, revisão da parte elétrica e hidráulica, pintura interna de todo o Estádio, cujos serviços (material e mão de obra) deverão ser custeados pela CONFER, sem qualquer ônus ao Município de Laguna.

Parágrafo único. Todo e qualquer serviço antes mencionado, deverá ser previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Laguna.

Art. 4º. Toda e qualquer construção, reforma, alteração, modificação ou benfeitoria realizada no imóvel cedido, reverterá em proveito do próprio imóvel, não cabendo à CONFER, qualquer tipo de indenização, nem mesmo direito de retenção, ao final do prazo estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Todas as despesas de manutenção do imóvel cedido, correrão por conta da CONFER, inclusive as tarifas de água e luz.

Art. 5º. O uso do imóvel cedido, em desacordo com a presente Lei, ensejará a revogação e ou extinção da cessão.

Art. 6º. A cessão somente poderá ser realizada, mediante prévia inscrição da CONFER no cadastro fiscal municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.481  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE GRUPOS DE MÃES E GRUPO DE IDOSOS DO CENTRO SOCIAL URBANO DO BAIRRO PROGRESSO - AGRUMAI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a “Associação de Grupos de Mães e Grupo de Idosos do Centro Social Urbano do Bairro Progresso – AGRUMAI”, CNPJ nº 14.522.281/0001-57, com sede na Rua Prefeito José Fernandes Martins, s/nº, Bairro Progresso, neste Município de Laguna, fundada em 27 de maio de 2010, protocolada sob o nº 1251 e registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 3126, às fls. nº 3126, às fls. nº 189, no livro A – 12.

Art. 2º. À “Associação de Grupos de Mães e Grupo de Idosos do Centro Social Urbano do Bairro Progresso – AGRUMAI” ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.482  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA NO BAIRRO CAPUTERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber todos os habitantes do

Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Servidão Beija-Flor, a servidão existente no Bairro Caputera, com início na Rua Fernando Antônio dos Santos e, seu término, numa distância ao norte de 360,00 mts com terras de Rosilene Francisco Antônio Bernardo, conforme declaração da Prefeitura Municipal de Laguna e mapa, anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.483  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, SOB CONDIÇÕES, A ÁREA DE TERRAS EM SANTIAGO PARA CONSTRUÇÃO DE PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Grupo de Jovens “JUS” – Juventude Unida de Santiago, a título gratuito e, mediante condições, um terreno com área de 702,00 m2, localizado em Santiago, nesta Cidade e Comarca, com as seguintes metragens e confrontações: 24,00 m de frente, com a Estrada Pública; 33,50 m de fundos, com terras de Otávio Avelino Rodrigues; lateral sul com terras de Pedro Hipólito e lateral norte, com terras de Antônio Avelino Rodrigues.

Parágrafo único. O imóvel antes identificado está transcrito no Cartório de Registro de Imóveis de Laguna, sob a matrícula n. 9.270, do livro 2-AT, fls. 56, porém, não estando ainda averbada a propriedade em nome do doador, medida que lhe caberá realizar, antes da doação.

Art. 2º. A condição para aperfeiçoamento da presente doação, é que o Município de Laguna construa no terreno identificado no artigo 1º desta Lei, no prazo máximo de 12 (doze) meses, um prédio para instalação de um PSF (Programa Saúde da Família).

§1º. O prazo previsto no caput deste artigo passará a correr da data da escrituração (transcrição) do imóvel em nome do Município de Laguna, junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

§2º. Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido construído o PSF e, não havendo prorrogação, o terreno reverterá ao patrimônio do doador, independentemente de qualquer indenização ao Donatário.

Art. 3º. As despesas decorrentes com escrituração e registro da área em nome do Município de Laguna, correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.484  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento fiscal do município de LAGUNA, abrangendo a administração direta, indireta e suas fundações, para o exercício financeiro de 2012, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 79.213.274,58 (setenta e nove milhões, duzentos e treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

**Administração Direta**

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| RECEITAS CORRENTES.....            | R\$ 59.994.109,87 |
| RECEITAS DE CAPITAL.....           | R\$ 7.170.798,54  |
| DEDUÇÕES FUNDEB.....               | R\$ 5.390.250,13  |
| Total da Administração Direta..... |                   |
|                                    | R\$ 61.774.658,28 |

**Administração Fundacional**

|   |                  |
|---|------------------|
| RECEITAS CORRENTES.....                 | R\$ 3.863.643,11 |
| RECEITAS DE CAPITAL.....                | R\$ 424.000,00   |
| Total da Administração Fundacional..... |                  |
|   | R\$ 4.287.643,11 |

**Administração Indireta**

|                                      |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| RECEITAS CORRENTES.....              | R\$ 11.684.675,29 |
| RECEITAS DE CAPITAL.....             | R\$ 1.466.298,00  |
| Total da Administração Indireta..... |                   |
|                                      | R\$13.150.973,29  |
| TOTAL GERAL.....                     | R\$ 79.213.274,68 |

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO****Administração Direta**

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| 02 – Judiciária .....              | R\$ 9.847,20      |
| 04 – Administração .....           | R\$ 12.393.533,01 |
| 06 – Segurança Pública .....       | R\$ 145.733,30    |
| 08 – Assistência Social .....      | R\$ 329.247,20    |
| 10 – Saúde .....                   | R\$ 20.080,00     |
| 12 – Educação .....                | R\$ 17.643.537,20 |
| 13 – Cultura .....                 | R\$ 20.618,00     |
| 15 – Urbanismo .....               | R\$ 8.708.021,81  |
| 17 – Saneamento .....              | R\$ 1.235.000,00  |
| 22 – Indústria .....               | R\$ 178.998,00    |
| 23 – Comércio e Serviço .....      | R\$ 3.245.916,81  |
| 24 – Comunicações .....            | R\$ 329.170,80    |
| 26 – Transporte .....              | R\$ 35.008,00     |
| 27 – Desporto e Lazer .....        | R\$ 148.891,12    |
| 28 – Encargos Especiais .....      | R\$2.561.247,20   |
| 99 – Reserva de Contingência ..... | R\$ 3.000,00      |
| Total da Administração .....       | R\$ 46.506.148,65 |

**POR SUBFUNÇÕES****Administração Direta**

|   |                   |
|---|-------------------|
| 062 - Defesa do Interesse Púb. No Processo Judiciário ..... | R\$ 9.847,20      |
| 121 - Planejamento e Orçamento .....                        | R\$ 674.100,00    |
| 122 - Administração Geral .....                             | R\$ 9.463.549,00  |
| 123 - Administração Financeira .....                        | R\$ 1.410.953,21  |
| 124 - Controle Interno .....                                | R\$ 107.370,80    |
| 125 - Normatização e Fiscalização .....                     | R\$ 13.483,20     |
| 131 - Comunicação Social .....                              | R\$ 104.076,80    |
| 182 - Defesa Civil .....                                    | R\$ 145.733,30    |
| 304 - Vigilância Sanitária .....                            | R\$ 20.080,00     |
| 306 - Alimentação e Nutrição .....                          | R\$ 620.000,00    |
| 361 - Ensino Fundamental .....                              | R\$ 14.443.691,94 |
| 362 - Ensino Médio .....                                    | R\$ 10.393,30     |
| 364 - Ensino Superior .....                                 | R\$ 41.000,00     |
| 365 - Educação Infantil .....                               | R\$ 1.923.997,63  |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos .....                    | R\$ 1.157.038,33  |
| 367 - Educação Especial .....                               | R\$ 20.618,00     |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana .....                          | R\$ 4.800.593,16  |
| 452 - Serviços Urbanos .....                                | R\$ 3.907.428,65  |
| 453 - Transportes Coletivos Urbanos .....                   | R\$ 28.390,00     |
| 511 - Saneamento Básico Rural .....                         | R\$ 171.749,00    |
| 512 - Saneamento Básico Urbano .....                        | R\$ 561.550,00    |
| 661 - Promoção Industrial .....                             | R\$ 178.998,00    |
| 692 – Comercialização .....                                 | R\$ 171.176,07    |
| 695 – Turismo .....   | R\$3.074.740,74   |
| 721 - Comunicação Postais .....                             | R\$ 22.447,20     |
| 722 – Telecomunicações .....                                | R\$ 3.000,00      |
| 781 - Transporte Aéreo .....                                | R\$ 6.618,00      |
| 812 - Desporto Comunitário .....                            | R\$ 148.891,12    |
| 843 - Serviço da Dívida Interna .....                       | R\$ 674.247,20    |
| 845 – Transferências .....                                  | R\$ 350.000,00    |
| 846 – Outros Encargos Especiais .....                       |                   |

|                                     |                   |
|-------------------------------------|-------------------|
| .....                               | R\$1.537.000,00   |
| 847 – Assistência Comunitária ..... | R\$ 329.247,20    |
| 848 - Comunicação Social .....      | R\$ 303.723,00    |
| 999 - Reserva de Contingência ..... | R\$ 3.000,00      |
| Total da Administração Direta ..... | R\$ 46.506.148,65 |

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO****Administração Fundacional**

|  |                  |
|--|------------------|
| 04 – Administração .....                 | R\$ 1.955.566,00 |
| 13 – Cultura .....                       | R\$ 3.515.673,11 |
| 18 - Gestão Ambiental .....              | R\$ 329.020,00   |
| Total da Administração Fundacional ..... | R\$ 5.800.259,11 |

**Administração Indireta**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| 01 – Legislativa .....                | R\$ 2.817.877,86  |
| 06 - Segurança Pública .....          | R\$ 270.000,00    |
| 08 - Assistência Social .....         | R\$ 1.725.237,92  |
| 10 – Saúde .....                      | R\$ 20.621.241,14 |
| 15 – Urbanismo .....                  | R\$ 124.596,00    |
| 16 – Habitação .....                  | R\$ 322.000,00    |
| 20 – Agricultura .....                | R\$ 248.738,40    |
| 21 - Organização Agrária .....        | R\$ 1.163,60      |
| 23 - Comércio e Serviços .....        | R\$ 776.012,00    |
| Total da Administração Indireta ..... | R\$ 26.906.866,92 |
| TOTAL GERAL .....                     | R\$79.213.274,58  |

**POR SUBFUNÇÕES**

|  |                  |
|--|------------------|
| 122 - Administração Geral .....                | R\$ 1.955.566,00 |
| 391 - Patrimônio Hist, A. e Arqueológico ..... | R\$ 892.947,74   |
| 392 - Difusão Cultural .....                   | R\$ 2.622.725,37 |
| 543 - Recuperação de Áreas Degradadas .....    | R\$ 329.020,00   |
| Total da Administração Fundacional .....       | R\$5.800.259,11  |

**Administração Indireta**

|  |                  |
|--|------------------|
| 031 - Ação Legislativa .....                   | R\$ 2.817.877,86 |
| 122 - Administração Geral .....                | R\$ 38.505,56    |
| 182 - Defesa Civil .....                       | R\$ 270.000,00   |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolesc. .... | R\$ 505.332,09   |
| 244 - Assistência Comunitária .....            | R\$ 1.219.905,83 |
| 301 - Atenção Básica .....                     | R\$15.183.368,78 |
| 302 - Assistência Hosp. e Ambul. ....          | R\$ 3.768.596,00 |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico .....  | R\$ 825.000,00   |
| 304 - Vigilância Sanitária .....               | R\$ 648.427,20   |
| 305 - Vigilância Epidemiológica .....          | R\$ 150.602,00   |
| 306 - Alimentação e Nutrição .....             | R\$ 6.741,60     |
| 452 - Serviços Urbanos .....                   | R\$ 124.596,00   |
| 482 - Habitação Urbana .....                   | R\$ 322.000,00   |
| 601 - Promoção da Produção Vegetal .....       | R\$ 65.030,00    |
| 602 - Promoção da Produção Animal .....        | R\$ 183.708,40   |
| 632 – Colonização .....                        | R\$ 1.163,60     |
| 692 – Comercialização .....                    | R\$ 633.114,80   |
| 695 – Turismo .....                            | R\$ 142.897,20   |

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Total da Administração Indireta ..... | R\$ 26.906.866,92 |
| TOTAL GERAL .....                     | R\$ 79.213.274,68 |

**POR CATEGORIA ECONÔMICA****Administração Direta**

|                                     |                   |
|-------------------------------------|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES .....            | R\$ 38.983.297,32 |
| DESPESAS DE CAPITAL .....           | R\$ 7.519.851,33  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....       | R\$ 3.000,00      |
| Total da Administração Direta ..... | R\$46.506.148,65  |

**Administração Fundacional**

|  |                  |
|--|------------------|
| DESPESAS CORRENTES .....                 | R\$ 5.026.167,91 |
| DESPESAS DE CAPITAL .....                | R\$ 774.091,20   |
| Total da Administração Fundacional ..... | R\$ 5.800.259,11 |

**Administração Indireta**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES .....              | R\$ 22.656.856,52 |
| DESPESAS DE CAPITAL .....             | R\$ 4.250.010,40  |
| Total da Administração Indireta ..... | R\$24.726.142,84  |
| TOTAL GERAL .....                     | R\$ 79.213.274,68 |

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

|                                     |                   |
|-------------------------------------|-------------------|
| Administração Direta                |                   |
| 09 – Poder Executivo .....          | R\$ 46.506.148,65 |
| Total da Administração Direta ..... | R\$ 46.506.148,65 |

**Administração Fundacional**

|   |                  |
|---|------------------|
| 08 - Fundação Lagunense de Cultura .....  | R\$ 4.181.993,11 |
| 11 - Fundação de A. Sociais I. Vera ..... | R\$ 1.289.246,00 |
| 18 - Fundação L. do M. Ambiente .....     | R\$ 390.020,00   |
| Total da Administração Fundacional .....  | R\$ 5.800.259,11 |

**Administração Indireta**

|  |                   |
|--|-------------------|
| 01 - Poder Legislativo .....                 | R\$ 2.817.877,86  |
| 06 - Fundo M. de Tur. de Laguna .....        | R\$ 142.897,20    |
| 07 - Fundo M. de As. S. de Laguna .....      | R\$ 1.214.287,83  |
| 10 - Fundo M. de I. Agropec. Laguna .....    | R\$ 883.016,80    |
| 12 - Fundo M. dos Dir. da C. e do Adol. .... | R\$ 510.950,09    |
| 13 - Fundo M. de Saúde de Laguna .....       | R\$20.621.241,14  |
| 14 - Fundo M. de Reeq. C. de Bombeiro .....  | R\$ 270.000,00    |
| 15 - Fundo M. de H. de I. Social .....       | R\$ 322.000,00    |
| 17 - Fundo M. da Polícia Militar .....       | R\$ 124.596,00    |
| Total da Administração Indireta .....        | R\$26.906.866,92  |
| TOTAL GERAL .....                            | R\$ 79.213.274,68 |

Art. 3º. A despesa da administração direta será

realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", conforme anexos integrantes desta Lei, e as autarquias em seus respectivos Orçamento aprovados por decreto executivo.

Art. 4º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados nas atividades e/ou projetos pertencentes ao mesmo Órgão ou Secretaria Municipal, até o limite de seu saldo.

Art. 6º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º. Durante o Exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 10. Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Art. 12. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por Ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 13. Faz parte integrante desta Lei, os anexos extraídos da Lei Federal nº. 4320/64 e os anexos I a XV vinculados a Lei Orçamentária Anual e exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos serão aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**TODOS OS ANEXOS DESTA LEI Nº 1.484 (DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS), ENCONTRAM-SE PUBLICADOS EM FORMATO DIGITAL (PDF), NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE LAGUNA - (www.laguna.sc.gov.br)**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 227  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.**

"ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011".

O Prefeito Municipal de Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que a Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 10 da Lei Complementar nº 225, de 23 de setembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Para a obtenção do sinal na forma móvel, o interessado deverá preencher formulário próprio, também na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, requerendo acesso ao pacote limitado pelo sítio [www.lagunadigital.sc.gov.br](http://www.lagunadigital.sc.gov.br).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 228  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA L.C. 190/2009, L.C. 169/2007 E L.C. 209/2010 E SEUS ANEXOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso X, do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 190, de 16 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....  
.....  
....."

X – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS".

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 169/2007, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 209/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Considera-se programa de ação continuada, para fins do disposto nesta Lei Complementar:

- I - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- II – Programa de Atenção Integral à Família/ Centro de Referência de Assistência Social;
- III – Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- IV – Programa Bolsa Família;
- V – Outros programas criados pelo Governo Federal ou com o mesmo instituído por convênio ou outro instrumento jurídico, cuja duração seja igual ou superior a seis meses;

Parágrafo único: Os programas de que trata o inciso V, quando não nomeados pelo Governo Federal, serão identificados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. As equipes de referência que constituem o Programa Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Programa de Atenção Integral à Família/CRAS, o Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano e o Programa Bolsa Família, passam a ser, respectivamente, aquelas constantes dos anexos I, II, III, e IV da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. "Vetado".

Art. 4º. Os vencimentos dos cargos constantes nos anexos I, II, III e IV, desta Lei Complementar, seguirão a política salarial ou remuneratória dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**

**MUNICÍPIO EM GESTÃO INICIAL OU BÁSICA**  
Capacidade de atendimento de 50 pessoas/ indivíduos

**CARGO: COORDENADOR**  
**CÓDIGO: ANS – CREAS**  
**VAGAS: 1**  
**VALOR: R\$ 1.324,34**  
**CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
CÓDIGO: ANS – CREAS  
VAGAS: 2  
VALOR: R\$ 1.324,34  
CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS

CARGO: PSICÓLOGO  
CÓDIGO: ANS – CREAS  
VAGAS: 1  
VALOR: R\$ 1.324,34  
CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS

CARGO: ADVOGADO  
CÓDIGO: ANS – CREAS  
VAGAS: 1  
VALOR: R\$ 1.324,34  
CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS

PEDAGOGO  
CÓDIGO: ANS – CREAS  
VAGAS: 1  
VALOR: R\$ 1.324,34  
CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO  
CÓDIGO: ANM - CREAS  
VAGAS: 1  
VALOR: R\$ 634,88  
CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS

## ANEXO II

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
CÓDIGO: ANS - CRAS  
VAGAS: 03  
VALOR: R\$ 1.324,34  
CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS

CARGO: PSICÓLOGO  
CÓDIGO: ANS -CRAS  
VAGAS: 02  
VALOR: R\$ 1.324,34  
CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO  
CÓDIGO: ANM -CRAS  
VAGAS: 02  
VALOR: R\$ 634,88  
CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS

## ANEXO III

PROGRAMA AGENTE JOVEM

CARGO: PEDAGOGO/PSICOPEDAGOGO  
CÓDIGO: ANS –AJ  
VAGAS: 01  
VALOR: R\$ 1.324,34  
CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS

## ANEXO IV

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
CÓDIGO: ANS-BF

VAGAS: 02  
VALOR: R\$ 1.324,34  
CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
CÓDIGO: ANM –BF  
VAGAS: 01  
VALOR: R\$ 634,88  
CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 229 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROMULGADA PELA CÂMARA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC”.

O Prefeito Municipal de Laguna/SC., faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna e demais contribuintes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Secretária Municipal da Fazenda, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não, atendidos os requisitos da Lei 1.427 de 16 de dezembro de 2010 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

§1º A adesão ao REFIS implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§2º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 2º O REFIS alcança todos os créditos tributários ou não, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2010, ou em fase de lançamento, inclusive o:

- I – ajuizado ou não;
- II – não constituído, desde que confessado espontaneamente;
- III – decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária;
- IV – constituído por meio de ação fiscal.

§ 1º. Somente os contribuintes que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município e quando for o caso,

pessoa jurídica que estiver regular com a entrega da Declaração de Informações Econômicas e Financeiras – DIEF, junto a Fazenda Estadual, poderão fazer jus aos benefícios do REFIS.

§ 2º. Não poderá se beneficiar do REFIS, o contribuinte que está sendo objeto de Ação de Execução Fiscal por parte do Município de Laguna e, em cujo processo exista bem penhorado, garantindo a Execução, independentemente de ter ocorrido ou não a intimação da penhora, bem como, aquele contribuinte que tendo obtido o parcelamento em REFIS pretéritos e, dele seja considerado inadimplente na forma da Lei.

Art. 3º A inclusão no REFIS fica condicionada a renúncia do direito sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo.

Art. 4º Os créditos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 5º Os créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2010, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento até o dia 31 de dezembro de 2012, na forma das seguintes condições:

a) desconto de 99% (noventa e nove por cento) a ser realizado em relação valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para parcelamentos em até 08 (oito) vezes;

b) desconto de 75% (setenta e cinco por cento) a ser realizado em relação valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para parcelamentos em até 16 (dezesseis) vezes;

c) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para parcelamentos em até 24 (vinte e quatro) vezes.

Art. 6º A opção pelo REFIS, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 7º Sobre o valor confessado e parcelado, devidamente atualizado pela UFIRM, incidirá juros à base de 0,5 % ao mês, nos termos dos arts. 421, III e 422 da Lei Complementar nº 105 de 19 de dezembro de 2003, considerando a alteração dada pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 216/2010.

Art. 8º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoas físicas e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

Art. 9º O pagamento da primeira parcela será exigido na data da efetivação do parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias.

Art. 10 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas pela UFIRM, mais juros de 1% ao mês ou fração, além do acréscimo de multa contratual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o débito atualizado.

Art. 11 Na apuração e consolidação dos débitos cujos fatos geradores ocorram depois da data de 31 de dezembro de 2010, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente, independentemente da forma escolhida para liquidação.

Art. 12 A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;

III - a regularização das obrigações tributárias referentes aos exercícios até 2011;

IV - ao fornecimento obrigatório, dentro do prazo regulamentar, do comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas e Financeiras - DIEF, junto a Fazenda Estadual, quando solicitado pela Fiscalização Municipal.

Art. 13 O crédito tributário recuperado, somente é liquidado:

I - em moeda corrente;

II - em cheque, após a regular compensação bancária;

III - compensação, a critério da Administração, na forma estabelecida pelo art. 91 da Lei Complementar nº 105, de 19 de dezembro de 2003;

IV - dação em pagamento, a critério da Administração e na forma dos arts. 96, 97 e 98 da Lei Complementar nº 105, de 19 de dezembro de 2003;

Parágrafo único. É permitida a utilização dos créditos da dívida ativa do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel(is) pertencente(s) a tais contribuintes.

Art. 14 O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - prática de qualquer ato ou procedimento

tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante.

III - inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção.

§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automático do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º. Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 15 Em razão de o REFIS acarretar a confissão irrevogável e irretroatável do débito tributário e, considerando que uma possível exclusão do contribuinte do REFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ensejando uma nova inscrição em dívida ativa e, consequentemente nova cobrança judicial, o contribuinte deverá apresentar por ocasião do pedido de REFIS, o comprovante do pagamento de custas e honorários judiciais, quando houver ação de execução judicial ajuizada.

Art. 16 As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidos sob a égide desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 3.222  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427 de 16/12/10..

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, do Fundo Municipal de Saúde, a importância de R\$ 54.014,26 (cinquenta e quatro mil e quatorze reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Atividade: 2.701 – PSF'S/NASF/PAB.  
Elemento da Despesa: 24 – 3.1.90.11.00.  
00.0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 7.600,00  
Elemento da Despesa: 107 – 3.1.90.16.00.00.  
0101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 7.600,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Atividade: 2.703 – Vigilância em Saúde  
Elemento da Despesa: 49 – 3.1.90.11.00.00.  
0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 3.300,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Atividade: 2.716 – Acompanhamento Psicossocial - CAPS.  
Elemento da Despesa: 89 – 3.1.90.11.00.00.  
0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00  
Elemento da Despesa: 91 – 3.1.90.16.00.00.  
0101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 93 – 3.3.90.30.00.00.  
0101 – Material de Consumo.....R\$ 3.514,26  
Elemento da Despesa: 95 – 3.3.90.39.00.00.  
0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Atividade: 2.701 – PSF'S/NASF/PAB.  
Elemento da Despesa: 36 – 3.3.90.30.00.00.  
0101 – Material de Consumo.....R\$ 7.600,00  
Elemento da Despesa: 32 – 3.3.90.39.00.  
00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.600,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Atividade: 2.703 – Vigilância em Saúde  
Elemento da Despesa: 52 – 3.3.90.39.00.  
00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.158,30  
Elemento da Despesa: 45 – 3.3.90.30.00.00.  
0101 – Material de Consumo.....R\$ 2.098,52  
Elemento da Despesa: 44 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de

Consumo.....R\$ 43,18  
 Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
 Proj/Atividade: 2.716 – Acompanhamento  
 Psicossocial - CAPS.  
 Elemento da Despesa: 90 – 3.1.90.13.00.00.  
 0101 – Obrigações Patronais.....R\$ 35.514,26

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.223  
 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427 de 16/12/10..

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, do Município, a importância de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
 Unidade: 09 – Encargos Gerais do Município.  
 Proj/Atividade: 0.002 – Pagamento de pensionistas a cargo do Tesouro Municipal.  
 Elemento da Despesa: 390 – 3.1.90.03.00.00.  
 00.0080 – Pensões.....R\$ 30.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
 Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.  
 Proj/Atividade: 2.005 – Avaliar a ação governamental e a gestão fiscal pelo Controle Interno.  
 Elemento da Despesa: 49 – 3.1.90.13.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....  
 .....R\$ 1.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
 Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.  
 Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e manutenção do Gabinete.  
 Elemento da Despesa: 12 – 3.1.90.13.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....  
 .....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
 Unidade: 09 – Encargos Gerais do Município.  
 Proj/Atividade: 0.002 – Pagamento de pensionistas a cargo do Tesouro Municipal.  
 Elemento da Despesa: 389 – 3.1.90.01.00.00.  
 00.0080 – Aposentadorias e Reformas.....  
 .....R\$ 30.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
 Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.  
 Proj/Atividade: 2.005 – Avaliar a ação governamental e a gestão fiscal pelo Controle Interno.  
 Elemento da Despesa: 50 – 3.1.90.16.00.00.  
 00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
 Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.  
 Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e manutenção do Gabinete.  
 Elemento da Despesa: 11 – 3.1.90.11.00.  
 00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.224  
 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427 de 16/12/10..

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, do Município, a importância de R\$ 2.407,00 (dois mil e quatrocentos e sete reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
 Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte.  
 Proj/Atividade: 2.055 – Apoio ao Esporte Amador.  
 Elemento da Despesa: 279 – 3.3.90.39.00.  
 00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.407,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte

dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
 Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte.  
 Proj/Atividade: 2.055 – Apoio ao Esporte Amador.  
 Elemento da Despesa: 276 –  
 3.3.50.41.00.00.00.0080 –  
 Contribuições.....R\$  
 499,00  
 Elemento da Despesa: 277 –  
 3.3.50.43.00.00.00.0080 – Subvenções  
 Sociais.....R\$  
 739,00  
 Elemento da Despesa: 280 –  
 3.3.90.14.00.00.00.0080 – Diárias  
 Civil.....R\$  
 200,00  
 Elemento da Despesa: 278 –  
 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de  
 Consumo.....R\$  
 969,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.225  
 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427 de 16/12/10.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, do Fundo Municipal de Saúde, a importância de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.  
 Proj/Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.  
 Elemento da Despesa: 6 – 3.1.90.13.00.0.  
 0.00.0080 – Obrigações Patronais.....  
 .....R\$ 91.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.



Proj/Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.  
Elemento da Despesa: 21 – 4.44.90.51.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 91.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.226  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427de 16/12/10..

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, do Município de Laguna, a importância de R\$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento

Proj/Atividade: 2.034 – Controle e fiscalização do Trânsito – Conv SSPSC – Polícia Militar 35%.

Elemento da Despesa: 196 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo..R\$ 1.190,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento

Proj/Atividade: 2.034 – Controle e fiscalização do Trânsito – Conv SSPSC – Polícia Militar 35%.

Elemento da Despesa: 199 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.190,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.227  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427de 16/12/10..

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a importância de R\$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais), na seguinte dotação:

Órgão: 23 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente

Unidade: 01 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente

Proj/Atividade: 4.100 – Manter e Preservar o Meio Ambiente

Elemento da Despesa: 2 – 3.1.90.19.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.540,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 23 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente

Unidade: 01 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente

Proj/Atividade: 4.100 – Manter e Preservar o Meio Ambiente

Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 1.540,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.228  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427de 16/12/10.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, do Município de Laguna, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte.

Proj/Atividade: 2.040 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 229 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte.

Proj/Atividade: 2.040 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 223 – 3.3.90.35.00.00.00.0080 – Serviços de Consultoria.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.229  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2011 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427de 16/12/10.

DECRETA:

Art.1º - Abre um Crédito Adicional Suplementar no Valor de 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) no Orçamento Vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte  
Projeto/Atividade: 2.039 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental – Salário Educação.

Elemento da Despesa: 211 – 4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00  
Total.....R\$ 120.000,00

Art.2º - Para Atender a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que se trata o Artigo

1º deste Decreto, fica utilizado como fontes de recursos o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, da seguinte rubrica:

4.1.7.2.1.35.01.00.00.00.00.0006 – Transferência do Salário Educação

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.230  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427 de 16/12/10..

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, da Fundação Lagunense de Cultura, a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura.  
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura.  
Proj/Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura.  
Elemento da Despesa: 36 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura.  
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura.  
Proj/Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura.  
Elemento da Despesa: 34 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações Restituições Trabalhistas.....R\$ 1.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.231  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427 de 16/12/10..

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, do Município, a importância de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento  
Proj/Atividade: 2.033 – Controle e fiscalização do Trânsito – Conv SPPSC – Polícia Civil 35%.  
Elemento da Despesa: 194 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 596,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento  
Proj/Atividade: 2.033 – Controle e fiscalização do Trânsito – Conv SPPSC – Polícia Civil 35%.  
Elemento da Despesa: 193 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 338,00  
Elemento da Despesa: 195 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 258,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.232  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUMREBOM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427 de 16/12/10..

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre

elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, do FUMREBOM, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 20 - FUMREBOM  
Unidade: 01 – FUMREBOM  
Proj/Atividade: 2.800 – Segurança Contra Sinistros - FUMREBOM.  
Elemento da Despesa: 1 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo....R\$ 4.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 20 - FUMREBOM  
Unidade: 01 – FUMREBOM  
Proj/Atividade: 2.800 – Segurança Contra Sinistros - FUMREBOM.  
Elemento da Despesa: 3 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.233  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA”.

O Prefeito Municipal de Laguna, Senhor Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 8º, da Lei Municipal nº. 1427, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.  
P/A: 2020 – Recuperação do Sistema Viário Municipal.  
Elemento de Despesa: 152 – 4.4.90.51.00.00.00.00.80 – Obras e Instalações.....R\$ 800.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, o recurso do Convênio n. 19041/2011 -1 celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/Fundo de Desenvolvimento Social – Fundo Social, não previsto no orçamento da receita.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 3.234  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427de 16/12/10..

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, da Fundação Irmã Vera, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 17 – Fundação Irmã Vera  
Unidade: 01 – Fundação Irmã Vera  
Proj/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativas Superior da fundação Irmã Vera.  
Elemento da Despesa: 4 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 17 – Fundação Irmã Vera  
Unidade: 01 – Fundação Irmã Vera  
Proj/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativas Superior da fundação Irmã Vera.  
Elemento da Despesa: 3 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.235  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr.

Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427de 16/12/10..

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, da Fundação Irmã Vera, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 17 – Fundação Irmã Vera  
Unidade: 01 – Fundação Irmã Vera  
Proj/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativas Superior da fundação Irmã Vera.  
Elemento da Despesa: 4 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 17 – Fundação Irmã Vera  
Unidade: 01 – Fundação Irmã Vera  
Proj/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativas Superior da fundação Irmã Vera.  
Elemento da Despesa: 3 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.236  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427de 16/12/10..

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, do Município de Laguna, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda.  
Proj/Atividade: 2.012 – Manutenção da

Administração Financeira.  
Elemento da Despesa: 98 – 3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda.  
Proj/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira.  
Elemento da Despesa: 95 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.237  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 2.727/09”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, na forma do disposto na lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 2.727, de 25 setembro de 2009, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica delegada competência, através do presente Decreto, aos Secretários municipais da Fazenda, Sr. Nauro Martins Pinho e , Administração e Serviços Públicos, Sr. Luiz Paulo de Rezende, para em conjunto, no lugar do Prefeito Municipal, efetuarem a assinatura dos cheques da Prefeitura Municipal de Laguna”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.238  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427de 16/12/10..

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, do Fundo Municipal de Saúde, a importância de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.  
Elemento da Despesa: 12 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 41.200,00  
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Atividade: 2.710 – Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.  
Elemento da Despesa: 69 – 3.3.90.39.00.00.0101 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.600,00  
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Atividade: 2.701 – PSF'S/PAB/NASF  
Elemento da Despesa: 36 – 3.3.90.30.00.00.0101 – Material de Consumo.....R\$8.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.  
Elemento da Despesa: 10 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....R\$ 21.200,00  
Elemento da Despesa: 21 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00  
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Atividade: 2.710 – Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.  
Elemento da Despesa: 68 – 3.3.90.36.00.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.600,00  
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Atividade: 2.701 – PSF'S/PAB/NASF  
Elemento da Despesa: 32 – 3.3.90.39.00.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$8.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.239  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.479 de 16/12/11.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais) no orçamento corrente do Fundo Municipal de Saúde de Laguna nas seguintes classificações:  
Órgão : -19- Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade 2.701 – PSF'S/PAB  
Elemento da Despesa: 24-3.1.90.11.00.00.00.0101- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 302.000,00  
Elemento da Despesa: 107-3.1.90.16.00.00.00.00.0101- Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R\$ 114.000,00  
Projeto/Atividade 2.703 – Vigilância em Saúde  
Elemento da Despesa: 49-3.1.90.11.00.00.00.0101- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00  
Elemento da Despesa: 41-3.1.90.16.00.00.00.0101- Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R\$ 26.000,00  
Projeto/Atividade . - 2.711 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU  
Elemento da Despesa: 72-3.1.90.16.00.00.00.0101- Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00  
Projeto/Atividade . - 2.712 – Estender, equipar e manter rede básica – Saúde Bucal/Ceo  
Elemento da Despesa: 77-3.1.90.11.00.00.00.0101- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 63.000,00  
Elemento da Despesa: 79-3.1.90.16.00.00.00.0101- Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R\$ 49.000,00  
Projeto/Atividade . - 2.716 – Atendimento/Acompanhamento Psicossocial - Caps  
Elemento da Despesa: 89-3.1.90.11.00.00.00.0101- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00  
Elemento da Despesa: 91-3.1.90.16.00.00.00.0101- Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00  
Elemento da Despesa: 94-3.3.90.36.00.00.00.0101- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00  
Projeto/Atividade . - 2.710 – Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - FAEC  
Elemento da Despesa: 69-3.3.90.39.00.00.00.0101- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Art.2º. Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º deste Decreto, fica reduzido igual valor nas seguintes dotações:

Órgão : -19- Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2.718 – Atenção a rede básica desenvolvimento sustentável e comunitário - PLAS  
Elemento da Despesa: 99-4.4.90.51.00.00.00.

00.0091- Obras e Instalações....R\$ 103.621,29  
Elemento da Despesa: 100-4.4.90.52.00.00.00.00.0091- Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 97.621,29  
Projeto/Atividade 2.717 – Acesso a Humanização do Atendimento a Saúde  
Elemento da Despesa: 97-4.4.90.51.00.00.00.00.0101– Obras e Instalações.....R\$ 213.757,42  
Elemento da Despesa: 98-4.4.90.52.00.00.00.00.0101 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 172.000,00  
Projeto/Atividade 2.700 – Estender, Equipar e Manter a Rede Básica  
Elemento da Despesa: 05-3.1.90.11.00.00.00.00.0080– Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.240  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427 de 16/12/10..

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, da Fundação Lagunense de Cultura, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura.  
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura.  
Proj/Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura.  
Elemento da Despesa: 38 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura.  
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura.  
Proj/Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura.  
Elemento da Despesa: 34 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações Restituições Trabalhistas.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.241  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427 de 16/12/10..

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, do Município de Laguna, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Obras e Saneamento.

Elemento da Despesa: 135 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Obras e Saneamento.

Elemento da Despesa: 136 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.242  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.427 de 16/12/10.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2011, do Município de Laguna, a importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Obras e Saneamento.

Elemento da Despesa: 128 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 08 – Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura.

Proj/Atividade: 2.066 – Aquisição de equipamentos para o fomento da Pesca e da Produção Aquícola.

Elemento da Despesa: 327 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 09 – Encargos Gerais do Município.

Proj/Atividade: 0.002 – Pagamento de pensionistas a cargo do Tesouro Municipal.

Elemento da Despesa: 390 – 3.1.90.03.00.00.0080 – Pensões.....R\$ 26.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Obras e Saneamento.

Elemento da Despesa: 130 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 08 – Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura.

Proj/Atividade: 2.066 – Aquisição de equipamentos para o fomento da Pesca e da Produção Aquícola.

Elemento da Despesa: 338 – 4.4.90.52.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 09 – Encargos Gerais do Município.

Proj/Atividade: 0.002 – Pagamento de

pensionistas a cargo do Tesouro Municipal.  
Elemento da Despesa: 389 – 3.1.90.01.00.00.0080 – Aposentadorias e Reformas.....  
.....R\$ 26.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal



**PORTARIA RH Nº 1687/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**

EXONERAR MARIANE MARTINS BENTO do cargo em comissão de Coordenador de Processamento de Pessoal, DS 5, com lotação na Secretaria de Administração e Serviços Público, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 30 de Novembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1692/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 1518026904 espécie 41, o Sr. RUBERVAL PACHECO, Operador de Máquinas, ANM, 40 horas, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 01 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1693/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, NATHASHA PILEGGI HAMADI para

exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Organização do Turismo, DS 4, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 01 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1694/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
NOMEAR, JOSÉ DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Defesa Civil, DS 4, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 01 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1695/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
NOMEAR, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor II, AS 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 01 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1696/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
NOMEAR, SABRINA PEREIRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Controle, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 01 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1697/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
NOMEAR, VARLEI NEVES para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, DS 5, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 01 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1699/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
EXONERAR, SIDNEI DE OLIVEIRA do Cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, DAF 2, com lotação na Secretaria de Comunicação Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 01 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1700/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
NOMEAR, MARIANE BENTO MARTINS para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Assistência Técnica, DS 4, com lotação na Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 01 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1702/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
NOMEAR, SIDNEI DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, AS 1, com lotação na Secretaria de Comunicação Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1706/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
NOMEAR, VICTOR BOPPRE para exercer o cargo em comissão de Assessor II, AS 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 05 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1707/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
NOMEAR, MAURÍCIO TEIXEIRA FIGUEIREDO para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Serviço Municipal de Água e Saneamento, DS 5, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 05 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1709/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, considerando estar o Sr. Secretário Municipal de Governo, designado para responder pelas atribuições da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, Sr. Jefferson Araújo Crippa no gozo de suas férias;

**R E S O L V E:**  
DESIGNAR, o Sr. Luis Miguel Durek Rodrigues Rivas, Secretário Adjunto de Planejamento Urbano e Habitação, para responder pela Secretário Municipal de Governo e Secretaria

de Planejamento Urbano e Habitação, durante o período de 05/12/2011 a 29/12/2011, com vencimento correspondente ao cargo de Secretário.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 05 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1712/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
DEMITIR, TAMIRES MARTINS DE BEM do Cargo de Professor de 5º a 8º série – Português e Inglês, 40 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/12/2011.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 05 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1713/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
DEMITIR, ADRIANO DA SILVA ORIANO JÚNIOR do Cargo de Professor de Educação Física, 40 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/12/2011.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 05 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1714/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
DEMITIR A PEDIDO, MICHELLE BERTOLI MAURÍCIO do Cargo de Instrutor de Informática, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/12/2011.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 05 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1715/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
DEMITIR A PEDIDO, CID CÉSAR DE OLIVEIRA MIRÓ do Cargo de Motorista, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/12/2011.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 05 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1716/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
DEMITIR A PEDIDO, HELOISA DA SILVA ALBINO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/12/2011.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 05 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1717/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
ADMITIR, ADRIANO DA SILVA ORIANO JÚNIOR para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/12/2011, em conformidade com a Lei nº 134/2006, Lei nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 05 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1718/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
ADMITIR, ROSANE LEOPOLDO FLORENTINO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/12/2011, em conformidade com a Lei nº 134/2006, Lei nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 05 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1719/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
ADMITIR, GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA para exercer o Cargo de Professor EJA, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/12/2011, em conformidade com a Lei nº 134/2006 e Lei nº 217/2010 e Edital 012/2010.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 05 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1720/2011  
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
DESIGNAR, a Sra. BÁRBARA ANDREADIS, Secretária Municipal de Turismo e Lazer, para responder pelas atribuições da Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 05 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1721/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
NOMEAR, ANDREA FERNANDES CARDOSO GODINHO para exercer o cargo em comissão

de Coordenador de Abrigos Sociais, DAF 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 05 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1724/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
NOMEAR, JOÃO DA LUZ CAETANO JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Arquivo Histórico, DAF 4, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 06 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1726/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 5667/2011;

**R E S O L V E:**  
Fazer cessar, a pedido, a Portaria RH Nº 1332/2011, que concedeu licença sem vencimento ao Sr. MARCOS FIDELIS QUERINO, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 07 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1728/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
NOMEAR, TEREZINHA DE FÁTIMA ARAÚJO MACHADO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Marketing Turístico, AS 2, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 08 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1729/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
NOMEAR, DOUGLAS BERGMANN SIQUEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de estoque de Materiais em Geral, DS 4, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 08 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1731/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
EXONERAR A PEDIDO, RAFAELA MARIA FERMINO do Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Comunitário, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 09 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1738/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
DEMITIR A PEDIDO, JADNA RITA DOS REIS PAULO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 13 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1739/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
DEMITIR, ELIANE DE OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES do Cargo de Professor de 1º a 4º série, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 13 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1740/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

**R E S O L V E:**  
DEMITIR A PEDIDO, DOUGLAS DA SILVA ROQUE do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 13 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **PORTARIA PG N.º 003/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC., Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Decretos nºs 479/05 e 1.605/06,

**R E S O L V E :**  
1 - A Comissão Permanente de Licitação - COPELI, a partir desta data, fica assim constituída:

Presidente:  
DIOLCENIR DOMINGOS MILANEZ

Secretária Executiva:  
SAMANTHA CLAUDINO SAMPAIO

Cadastramento:  
DOURIVAL DE OLIVEIRA

Membros:  
GISELE NASCIMENTO COSTA CONSTANTINO  
RAMON LEANDRO VALENTIM  
CAROLINA RODRIGUES VILLA

2 - Na ausência do Presidente, caberá ao Secretário Executivo da COPELI, realizar os atos correspondentes e, um dos membros, exercerá a secretaria.

3 - Na ausência do Secretário Executivo, caberá



a qualquer um dos outros Membros da COPELI, exercer a secretaria.

4 – Fica revogada a Portaria PG nº 001/2011.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC., 01 de Dezembro de 2011.

CÉLIO ANTÔNIO  
Prefeito Municipal



**EDITAL Nº 018/2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, que fica ALTERADO o Edital nº 014/2011 que normatiza a contratação temporária para as funções e ou atividades, para atender a necessidade de excepcional interesse público das Secretarias e Fundações Municipais, para o ano letivo de 2012, nos itens 7.3; 7.23; 7.25; 7.26; 8.12; 11.2; 11.3 e 13.1.

1. Os itens alterados ficaram assim estabelecidos:

7.3-A prova dar-se-á no dia 18/12/2011 na E.E.B. Comendador Rocha, sito à Av. Calistrato Muller Salles, Laguna, CEP-88.790.000.

Par a os candidatos inscritos em uma função de magistério: das 8h30min às 11h;  
Para os candidatos inscritos em duas funções de magistério: das 8h30min às 12 h.  
Para os candidatos inscritos nas demais funções: 14 h às 16h30 min.

7.23-A prova e seu gabarito serão divulgados no dia 19/12/2011 nas Secretarias Municipais responsáveis ou no site da Prefeitura de Laguna [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br).

7.25- O resultado da prova escrita, após os recursos de 02 (dois) dias úteis, será divulgado no dia 22/12/2011.

7.26-O resultado oficial da prova escrita, após os recursos de 02 (dois) dias úteis, será publicado no dia 26/12/2011.

8.12-Os títulos deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Esportes Rua Voluntário Carpe, 155, 2ª andar, Centro, Laguna, para os candidatos que se inscreverem nas funções de magistério, nos dias 26/12 e 27/12/2011, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

11.2. A classificação final dos candidatos inscritos às funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente Epidemiológico será

divulgada pela Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal no dia 23/12/2011 na Secretaria Municipal de Saúde no site da Prefeitura Municipal de Laguna [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br).

11.3. A classificação final dos candidatos inscritos às funções de Magistério será divulgada, após o período utilizado para classificação preliminar e recursos, pela Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, no dia 03/01/2012 na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e no site da Prefeitura Municipal de Laguna [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br).

13.1-A Comissão responsável pelo processo de seleção divulgará a homologação da classificação final, após os pedidos de recursos, no dia 28/12/11 aos candidatos inscritos às funções de motorista, auxiliar de serviços gerais, agente comunitário de saúde e agente epidemiológico; e no dia 03/01/2012, aos inscritos nas funções de magistério.

2. Permanecem inalterados os demais termos do EDITAL Nº 014/2011 de 2011 de 17 de outubro de 2011.

Laguna, 02 de dezembro de 2011.

LUIZ PAULO DE REZENDE  
Secretario Municipal de Administração e Serviços Públicos

**EDITAL Nº 019/2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica ALTERADO o Edital nº 014/2011 que normatiza a contratação temporária para as funções e ou atividades, para atender a necessidade de excepcional interesse público das Secretarias e Fundações Municipais, para o ano letivo de 2012, no item 7.3

1. O item alterado fica assim estabelecido:

7.3-A prova dar-se-á no dia 18/12/2011 na E.E.B. Comendador Rocha, sito à Av. Calistrato Muller Salles, Laguna, CEP-88.790.000 e no Pólo de Ensino a Distância (CAIC), Portinho, Para os candidatos inscritos em uma função de magistério: das 8h30min às 11h na EEB. Comendador Rocha, com exceção dos que optaram por Educação infantil, Anos Iniciais que deverão realizar sua prova objetiva no Pólo de Ensino a Distância (CAIC), Portinho.

2. Permanecem inalterados os demais termos do EDITAL Nº 014/2011 de 2011 de 17 de outubro de 2011.

Laguna, 05 de dezembro de 2011.

LUIZ PAULO DE REZENDE  
Secretario Municipal de Administração e Serviços Públicos

**EXPEDIENTE**  
*Diário Oficial*  
Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom.  
Prefeito Municipal:  
**Célio Antônio**  
Endereço:  
**Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro**  
**CEP 88790-000 - Laguna - SC**  
**Tel.: (48) 3644-8700**  
Este documento está disponível no site:  
**[www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)**

**ANEXOS**  
Esta publicação **CONTÉM** os seguintes ANEXOS:  
**1) ANEXOS DESTA LEI Nº 1.484 (DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS), ENCONTRAM-SE PUBLICADOS EM FORMATO DIGITAL (PDF), NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE LAGUNA - ([www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br))**  
**2) EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO / DETRAN - SC Do No. 122 1198/2011 a 122 1217/2011**  
Total de páginas desta edição impressa: **17 pg.**